

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Portaria nº 45/2024, de 13 de dezembro de 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para parcos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos restos a pagar processados e não processados**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até **31.12.2023** nas respectivas contas, segregando os credores e, em atendimento as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA,

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. **Jakson da Silva Carvalho** – Presidente;
- b. Sr. **James Santos dos Anjos** – Membro;
- c. Sra. **Raiane Oliveira Carneiro** – Membro;
- d. Sr. **Reinaldo Pereira da Silva** – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, na qual será peça integrante do processo administrativo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.**

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**

Prefeita